

Frederico

2

Lei nº 3167

Cria o Quadro de Pessoal Permanente (Q.P.P.) da Prefeitura Municipal e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Pinheiro Secreto e Ou, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica criado, na Prefeitura Municipal, o Quadro Permanente (Q.P.P.), constituído das carreiras e de cargos públicos municipais conforme Anexo Único, que fica fazendo parte integrante desta lei:

Art. 2º) - As atribuições dos cargos constantes do Anexo Único, a que se refere o artigo anterior, serão definidas, com decreto, pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º) - O provimento dos cargos públicos municipais, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente (Q.P.P.) criado pelo artigo 1º desta lei, será feito de acordo com as normas estabelecidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado (Lei nº 2.111 de 13/10/65).

Art. 4º) - A presente lei organiza o Quadro de Pessoal Permanente (Q.P.P.) considerando os atos por decretos e portarias baixados durante o Governo Provisório de 22/4/64 a 31/1/67, com relação os cargos ou funções.

Art. 5º) - As dotações próprias para pagamento dos vencimentos e de gratificações ao funcionalismo municipal, fazem parte do Orçamento vigente, tendo em vista a prorrogação do Orçamento anterior do Governo Provisório, conforme Decreto nº 31 de 20/12/66, bem como, a alteração Orçamentária proveniente da Emenda Constitucional nº 18.

Art. 6º) - Fica o poder Executivo autorizado a baixar, em decreto, o Regulamento dos Serviços Internos da Prefeitura Municipal.

cont.

Art. 7º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pinheiro

Prefeito

X

Lei nº 3167

Quadro de Pessoal Permanente (D.P.P.) da Prefeitura Municipal - Pinheiro - Ed.

Carreiras e Cargos Públicos Municipais	Números de Cargos	Padrões de Funcionamento	Valores Anuais R\$
I Cargos de Carreira de Provenimento Efetivo			
Carreira de Magistério:			
Professora Rural	✓ 16	M-A	4.400,00
Idem de Artes	2 6	M-P	1.130,00
Carreira Administrativa			
Oficial Administrativo	✓ 1	A-O	770,00
Idem, Idem	"	A-F	1.045,00
Carreira de Fiscalização			
Auxiliar de Fiscalização	6 7	F-A	6.545,00
Fiscal de Rendas	1	F-E	1.320,00
Carreira de Fiscalização de Obras			
Fiscal de Obras	✓ 1	O-B	
Carreira de Contabilista			
Contador	1	C-B	2.250,00
II Cargos Isolados de Provenimento Efetivo			
Auxiliar Datilógrafo	1	I-3	550,00
Arquivista	"	" "	550,00
Continuo	"	1-2	495,00

Frang

cont.:

tesoureiro	1	I-8	1.408,00
Atendentes	"	I-5	715,00
Idem	2	I-3	1.485,00
Guarda Sanitário	1	I-7	1.045,00
Inspector Sanitário	✓ 1	I-9	1.870,00
médico	✓ 1	I-20	3.300,00
Eletricista Encarregado	"	I-10	1.980,00
Auxiliar de Eletricista	✓ 1	I-4	660,00
fardineiro	3	I-6	770,00
Salador de Cemitério - sede	2	" "	770,00
Idem Idem Sobrado	"	I-3	550,00
Motorista	✓ 3	I-7	1.045,00
Salador de Matadouro - sede	"	I-6,3	880,00
Idem Idem sobrado	✓ 1	I-3	550,00
Salador do Grupo Escolar	"	I-6	770,00
Servente Idem	"	I-3	550,00
<u>Cargos Isolados de Provenientes em</u>			
<u>Comissão</u>			
Chefes de Obras	✓ 1	I-15	2.200,00
Idem " Fazenda	✓ 1	" "	2.200,00
<u>Cargos Isolados de Livre Escolha</u>			
secretário	1	I-20	3.300,00

Prefeitura Municipal de Pinheiro, 11 - abril - 1967

Prefeito